



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 197, DE 08 DE JULHO DE 1991.

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BENTO GONÇALVES LTDA.**

**ZELIA BRANDALISE FIORI**, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa-Escola dos alunos da Escola Agrotécnica Federal de Bento Gonçalves Ltda para concessão de auxílio no valor de 2 MVR para cada aluno, destinado a custear as despesas com a manutenção e alimentação dos 2 alunos de Vila Flores que freqüentam aquela Escola.

**ART. 2º** - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas da importância recebida e sua destinação específica até 30 (trinta) dias após a aplicação sob pena de serem suspensos outros auxílios.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 - Departamento de Ensino Fundamental

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 08 de julho de 1991.

*Foi Efetuada a publicação*

*Em 08 / 07 / 91*

  
**ZELIA BRANDALISE FIORI**  
Prefeito Municipal